

**PROJETO DE LEI Nº 058, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

APROVADO EM

04/09/2023

RAFAEL J. DINO  
Vereador Presidente

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba (CNPJ nº 90.868.480/0001-08), visando custear a aquisição de indumentárias (pilchas) para a Invernada Adulta do CTG Galpão Crioulo.

**ART. 2º** O valor a ser repassado será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para utilização conforme plano de aplicação dos recursos apresentado ao município, em parcela única a ser depositada em conta corrente específica para esta finalidade, a ser indicada pela entidade.

**ART. 3º** O beneficiário dos recursos públicos de que trata esta Lei, deverá emitir prestação de contas até o 90 (noventa) dias após o repasse, mediante documentos contábeis hábeis a comprovar a aplicação dos recursos, inclusive com registro fotográfico.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá exigir a devolução integral dos recursos em caso de não prestação de contas no prazo estabelecido, ou ainda, se for o caso, a verificação de inconsistências não sanadas na prestação de contas ou ainda o descumprimento do objetivo do presente repasse financeiro.

**ART. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária de crédito especial conforme segue:

03	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
0301	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>
04.122.5050.2019	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A COMUNIDADES E ENTIDADES</b>
33504100	<b>Contribuições</b>





Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Aratiba**

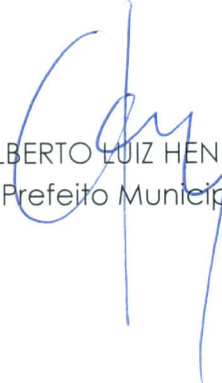
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

**ART. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

  
GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba, visando custear a aquisição de indumentárias (pilchas) para a Invernada Adulta do CTG Galpão Crioulo.

O CTG Galpão Crioulo buscou o auxílio do Poder Público municipal, através da apresentação de um plano de trabalho, no intuito de manter o trabalho realizado de preservação e resgate histórico da tradição gaúcha dentro do município, de modo a incentivar os jovens da Invernada Adulta que servem de inspiração para as crianças que participam da referida entidade.

Com 40 anos de história, o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba, vem se destacando em suas apresentações dentro e fora do município de Aratiba, e neste mês de setembro realizará um evento com a pré-estreia da Invernada Adulta e em comemoração ao aniversário da entidade.

A participação da Invernada Adulta do CTG no Enart 2023 é um grande feito para a cidade de Aratiba. Estar com a indumentária completa nos eventos tradicionalistas é fundamental para que possa apresentar-se e representar adequadamente e harmoniosamente a tradição gaúcha.

Somos sabedores da importante função e nobre finalidade social, comunitária e cultural que a entidade beneficiada possui, razão pela qual a aplicação de recursos públicos para a preservação da cultura e história da tradição gaúcha se faz importante.

Diante da importância do projeto, contamos com a votação favorável ao pleito.



GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/2023 -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O  
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO  
CRIOULO DE ARATIBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

#### PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba (R\$ 15.600,00)”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a **Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba (R\$ 15.600,00)**, mais precisamente, para fins de custear a aquisição de indumentárias (pilchas) para a Invernada Adulta do CTG Galpão Crioulo, conforme Plano de Trabalho apresentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores**

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

A entidade deverá efetuar prestação de contas mediante documentos contábeis hábeis a comprovar a aplicação dos recursos, em até 90 dias após o repasse.

De se salientar:

-que a Entidade mantém um trabalho de preservação e resgate histórico da tradição gaúcha dentro do município, de modo a incentivar os jovens da Invernada Adulta que servem de inspiração para as crianças que participam da referida entidade;

-que, com 40 anos de história, o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba, vem se destacando em suas apresentações dentro e fora do município de Aratiba e no mês de setembro realizará um evento com a pré-estreia da Invernada Adulta e em comemoração ao aniversário da entidade;

-que a participação da Invernada Adulta do CTG no Enart 2023 é um grande feito para o Município de Aratiba e estar com a indumentária completa nos eventos tradicionalistas é fundamental para que possa apresentar-se e representar adequadamente e harmoniosamente a tradição gaúcha;

-por fim, se destaca a importante função e nobre finalidade social, comunitária e cultural que a entidade beneficiada possui, razão pela qual a aplicação de recursos públicos para a preservação da cultura e história da tradição gaúcha se faz importante.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

**Constituição Federal**

**Artigo 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores**

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado - “Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba (R\$ 15.600,00)” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência.

Aratiba, RS, 04 de setembro de 2023.

Marcelo José Pavan

Consultor Jurídico

OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CRIOULO DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 04 de setembro de 2023.



Vereador Marco Antônio Machado



Vereadora Débora Lúcia Cenci



Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte